

**INEPAR S/A INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

NIRE: 35.300.354.923

CNPJ/MF n.º: 76.627.504/0001-06

Ata da 327ª Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 8 de abril de 2016.

DATA, HORA E LOCAL: Às 15 horas do dia 8 de abril de 2016, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Jurupis, 455, 10º andar, Moema, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04088-001.

PRESENÇA: Presentes à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: **(i) ATILANO DE OMS SOBRINHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 388.878-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 000.848.409-00, residente e domiciliado na Estrada Francisco Munhoz Madrid nº 222, bairro Guatupê, CEP 83.070-010, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná; **(ii) JAUNEVAL DE OMS**, brasileiro, viúvo, industrial, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 479.964-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 021.617.377-91, residente e domiciliado na Rua Hermes Fontes, nº 640, Batel, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.440-070; **(iii) VALDIR LIMA CARREIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 731.797-2 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 017.353.909-25, residente e domiciliado na Avenida Pineville, nº 450, casa 32, bairro Pine Ville, Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.325-585; **(iv) CESAR ROMEU FIEDLER**; brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1.185.194 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 274.914.719-00, residente e domiciliado na Rua General Daltro Filho, nº 368, bairro Seminário, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.310-630; **(v) DI MARCO POZZO**; brasileiro, viúvo, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 323.563-7 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 001.621.089-15, residente e domiciliado na Rua Tomazina, nº 246, bairro Ahú, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 50.540-160; **(vi) IRAJÁ GALLIANO ANDRADE**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 405.211.249-9 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 139.478.939-49, residente e domiciliado na Rua Francisco Dallalibera 280, casa 8, bairro Santa Felicidade, CEP: 82.030-290, em

Curitiba, Estado do Paraná; **(vii) CARLOS ALBERTO DEL CLARO GLOGER**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade RG nº 279.910 SSP/PR e inscrito CPF/MF sob nº 000.245.709-15, residente e domiciliado na Rua Casimiro José Marques de Abreu 50, bairro São Lourenço, CEP 82.200-130, em Curitiba, Estado do Paraná; e **(viii) MARCELO ALVES VAREJÃO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade (RG) nº 171.024 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 055.383.047-36, residente e domiciliado na Rua Barão de Monte Mor, nº 613, apto. 113, Real Parque, Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP: 05687-010, ficando dispensada a convocação.

DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração, ora presentes, declaram expressamente que detêm total conhecimento e aprovam, por maioria e sem reservas, ressalvado o voto em contrário do Conselheiro Marcelo Alves Varejão, todos os termos da operação de alienação/cessão definitiva de ativos judiciais a ser realizada pela Companhia em favor do **BRASIL PLURAL SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** (o "FIDC NP"), com regulamento registrado no 1º (primeiro) Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1334319, código CVM nº 301-8, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 22.998.896/0001-82, (a "Operação"), a qual será celebrada conforme descrito abaixo:

(a) A Companhia é legítima proprietária dos direitos creditórios oriundos dos seguintes processos judiciais (os "Ativos Judiciais"):

- Ação Ordinária de Cobrança nº 0087699-37.1994.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro, ajuizada pela Inepar S/A. Indústria e Construções em face do Estado do Rio de Janeiro:

Valor de face dos créditos pleiteados: R\$26.196.469,12 (vinte e seis milhões, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos), calculado até a data base de 21/12/2015 conforme auditoria realizada pelo escritório de advocacia Pinheiro Neto Advogados; e

- Ação Ordinária de Revisão do Equilíbrio Econômico Financeiro de Contrato Cumulada com Pedido de Indenização por Perdas e Danos nº 0026800-67.2004.8.26.0053, em trâmite perante a 14ª Vara da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, ajuizada pela Inepar S/A. Indústria e Construções em face da Companhia do Metropolitano de São Paulo (METRÔ):

Valor de face dos créditos pleiteados: R\$3.081.347,67 (três milhões, oitenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), calculado até a data base de 19/10/2015 conforme auditoria realizada pelo escritório de advocacia Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr e Quiroga Advogados.

(b) Considerando os valores de face acima descritos, os Ativos Judiciais serão cedidos/alienados pela Companhia em favor do FIDC NP pelo preço certo e ajustado de:

- Pela Ação Ordinária de Cobrança nº 0087699-37.1994.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro, ajuizada pela Inepar S/A. Indústria e Construções em face do Estado do Rio de Janeiro:

Preço de aquisição: O FIDC NP deverá pagar à Companhia o valor total de **R\$1.167.083,01 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, e oitenta e três reais e um centavo)**; e

- Pela Ação Ordinária de Revisão do Equilíbrio Econômico Financeiro de Contrato Cumulada com Pedido de Indenização por Perdas e Danos nº 0026800-67.2004.8.26.0053, em trâmite perante a 14ª Vara da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, ajuizada pela Inepar S/A. Indústria e Construções em face da Companhia do Metropolitano de São Paulo (METRÔ):

Preço de aquisição: O FIDC NP deverá pagar à Companhia o valor total de **R\$163.076,20 (cento e sessenta e três mil, setenta e seis reais e vinte centavos)**.

(c) A alienação/cessão dos Ativos Judiciais acima descritos, será feita pela Companhia em favor do FIDC NP de forma definitiva, irrevogável e irretratável e sem direito de regresso.

(d) Após a assinatura do respectivo termo de cessão, a Companhia deverá destituir os advogados por ela contratados e constituídos nos autos dos processos para a defesa dos seus interesses nos Ativos Judiciais acima descritos, assumindo a Companhia integral responsabilidade pelo pagamento dos honorários advocatícios eventualmente devidos aos patronos destituídos, bem como pelo pagamento de honorários de sucumbência que por ventura o FIDC NP venha a ser condenado, não respondendo a Companhia pela liquidação dos créditos pleiteados nos Ativos Judiciais nem pela solvência dos devedores.

(e) Eventual redução no valor dos direitos creditórios pleiteados nos Ativos Judiciais, por qualquer razão, incluindo, mas não se limitando a decisões judiciais, descontos cedidos aos devedores para a formalização de acordos ou até mesmo a condenação do FIDC NP ao pagamento de verbas de sucumbência, não alterará o valor de face cedido ao FIDC NP.

(f) Após a assinatura dos respectivos instrumento de cessão dos Ativos Judiciais e a constituição dos novos advogados por parte do FIDC NP nos autos dos processos, todos os custos e despesas relativos à regular condução dos mesmos serão de exclusiva responsabilidade do FIDC NP.

(g) Por fim, os membros do Conselho de Administração da Companhia, ora presentes, expressamente autorizam o Sr. **Warley Isaac Noboa Pimentel**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 22.335.635-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 245.543.518-07, residente e domiciliado na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 2700, Jardim America, CEP 01441-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, atual Diretor Presidente da Companhia, e o Sr. **Irajá Galliano Andrade**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 405.211.249-9 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 139.478.939-49, residente e domiciliado na Rua Francisco Dallalibera 280, casa 8, bairro Santa Felicidade, CEP: 82.030-290, em Curitiba, Estado do Paraná, atual Diretor da Companhia, a assinarem quaisquer documentos e tomarem todas as providências necessárias para o aperfeiçoamento da

alienação/cessão dos Ativos Judiciais nos termos da Operação descrita acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presente documento foi lido, aprovado e assinado por todos os presentes.

São Paulo, 8 de abril de 2016.

Membros do Conselho de Administração:

Atilano de Oms Sobrinho

Jauneval de Oms

Valdir Lima Carreiro

Cesar Romeu Fiedler

Di Marco Pozzo

Irajá Galliano Andrade

Carlos Alberto Del Claro Gloger

Marcelo Alves Varejão

Acionista:

Inepar Administração e Participações S.A.

Diretor Presidente: Jauneval de Oms

Diretor: Atilano de Oms Sobrinho

Diretor Presidente:

Warley Isaac Noboa Pimentel

Diretor:

Irajá Galliano Andrade

Testemunhas:

1.

2.

Nome:

RG n.º

CPF n.º

Nome:

RG n.º

CPF n.º